
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 676/2015 de 24 de Março de 2015

Considerando a relevância que a celebração da Páscoa representa para as famílias açorianas.

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades na Região.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, diploma que aprova a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores no período da tarde de 5.ª Feira, dia 2 de abril de 2015.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de março de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.